

LEI MUNICIPAL N° 885/2023.

DATA: 07 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: ALTERA O § 2° DO ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 613/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1° - Fica alterado o § 2° do artigo 2° da Lei Municipal n° 618, de 06 de junho de 2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2° - (...)

§ 2° - Será atribuído no holerite, mediante autorização do servidor, consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, observando o limite máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) da sua remuneração mensal, onde 40% (quarenta por cento) será reservado para empréstimos consignados, e 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;

II - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL